



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020**

**CONTRATO Nº 009/2020**

**AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE PARA ADEQUAR A ESTRUTURA DE ALGUNS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **JOAPE – CLIMATIZAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrição no CNPJ nº 00.078.300/0001-93, situada na Rodovia RS 030, s/n, Km 68, Lagoa dos Barros, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato por Representação Legal, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de climatizadores de ambiente para adequar a estrutura de alguns setores da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

**Item 1.** 04 (quatro) unidades de Climatizador JOAPE Guarujá para pedestal, cujas características são: fluxo de ar de 12.000m<sup>3</sup>/h; abrangência de 150m<sup>2</sup>; alcance frontal de 20m; ruído de 67db; consumo 200W; voltagem 220V; Dimensões (LXAXP) de 68X84X39cm; peso de 19,7kg; Pedestal de 100lts, em plástico rotomoldado; com visor de nível de água e base com rodízios, com capacidade de 100lts de água, nas dimensões 173X80X80cm e peso de 20,3kg.

3. A instalação dos climatizadores junto aos Setores será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0016 1003 449052 00000000 0001

0601 12 361 0067 1008 449052 00000000 0020

1002 08 244 0042 2074 449052 00000000 1115

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 006/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 08 de janeiro de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JOAPE – CLIMATIZAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
GLÁUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50